

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 199133/2015-4- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2015- DPE/RN

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Bomba Centrífuga, Ventiladores de Torre/Coluna e Cortador de Grama Manual) para atender a Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foram adjudicadas as empresas:

SERV & MAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.981.327/0001-70, com sede na Av. Das Alagoas, 358, Neópolis, NATAL-RN - CEP: 59084-200, representada por SHIRLEY REIS DO RÊGO RODRIGUES, CPF: nº 032.248.534-76.

Item 1: BOMBA CENTRIFUGA – Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor do melhor lance: R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

Com valor negociado a: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item 2: VENTILADOR – Quantidade: 15 (quinze) unidades.

Valor do melhor lance: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item 3: CORTADOR DE GRAMA MANUAL – Quantidade: 01 (um) unidade.

Valor do melhor lance: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Com valor negociado a: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Valor Total do fornecedor: R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 4.905,00 (quatro mil novecentos e cinco reais).

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 534/2015 - DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XV da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **P R O R O G A R**, com anuência, a designação do Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Parnamirim, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **28 a 31 de outubro de 2015**, as atribuições da 3ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Parnamirim/RN, em virtude da suspensão de férias da titular na função no período de 21 a 24 de outubro de 2015, sendo o gozo das referidas férias transferido para 28 a 31 de outubro de 2015 em razão da participação no **X Congresso do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM**, na cidade de Belo Horizonte/MG, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 535 /2015-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público – Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula nº 203.626-6, para participar da 12ª Edição do Projeto “Defensoria Pública na Comunidade” a realizar-se no dia 24 de outubro de 2015, no horário de 09h às 15h no Centro Educacional Felinto Elísio, Centro, na cidade de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO SEGUNDO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às doze horas, compareceram no Auditório da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, a Presidente da Comissão, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra - Defensora Pública-Geral do Estado, os membros titulares Dra. Cláudia Carvalho Queiroz - Defensora Pública do Estado (Eleita pela categoria), Dr. Marconi Antas Falconi de Melo – Promotor de Justiça (Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), Dra. Renata Alves Maia – Defensora Pública do Estado (Indicação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte), Dr. Igor Melo Araújo – Defensor Público do Estado (Indicação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte), e Dr. Evandro Minchoni (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Rio Grande do Norte), para participar da **Quinta Reunião da Comissão do II Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte**. Abertos os trabalhos, foram analisados todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão. Eu, _____, Jeanne Karenina Santiago Bezerra, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Defensora Pública do Estado

MARCONI ANTAS FALCONI DE MELO

Promotor de Justiça

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública do Estado

IGOR MELO ARAÚJO

Defensor Público do Estado

EVANDRO MINCHONI

Advogado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015-DPE/RN.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte pretende alugar um imóvel na cidade de Natal/RN preferencialmente no bairro Potengi, na Zona Norte da capital com fito de sediar o Núcleo da Zona Norte da Defensoria Pública do Estado.

O Núcleo da Zona Norte da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte funciona, atualmente, no Fórum Varela Barca, situado na Avenida Guadalupe, s/n, Conjunto Panatis III, Natal/RN.

Decorrente do crescimento da instituição, do aumento da demanda e da necessidade do Tribunal de Justiça em utilizar o espaço destinado a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se faz necessário alocar a sede do Núcleo da Zona Norte desta Defensoria Pública. Referido Núcleo é composto por Defensores Públicos, assistentes sociais, estagiários e demais servidores.

Faz-se necessário imóvel com espaço apropriado para atendimentos individualizados com preservação da privacidade do assistido, primando pelo conforto e segurança da população, dos membros, servidores, prestadores de serviço e estagiários.

Assim, levando em consideração que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não possui imóvel próprio para alocar o citado Núcleo com sua respectiva demanda, é premente o presente Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na construção ou adaptação de prédio já construído seguindo as diretrizes mínimas, os projetos indicados, os requisitos estabelecidos e segundo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e ainda de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo III deste termo e posteriormente atestada e aprovada por órgão competente indicado por esta Defensoria Pública, mediante locação para abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado – Núcleo Zona Norte, sob as seguintes condições:

1.1.1 Eventualmente, se forem constatadas a necessidade de novos projetos, como croquis e layouts a empresa interessada arcará com a elaboração, que deverá ser aprovada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ou órgão indicado por esta.

1.1.1.1 Possuir escritura pública em nome do Locador, como também estar livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos judiciais, tributários ou demais litígios;

1.1.1.2 Imóvel preferencialmente localizado no bairro Potengi, em via com atendimento de transporte público, bem como, de acesso facilitado à população, nas proximidades do Fórum Varela Barca, haja vista, o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ser usuário de transporte público e se enquadrar como hipossuficiente economicamente;

1.1.1.3 Conter toda infraestrutura de climatização, elétrica, lógica, telefônica e hidráulica, com

disponibilidade imediata;

1.1.1.4 Vagas de estacionamento, no mínimo 04 (quatro) vagas, inclusive com destinação a idosos e deficientes físicos;

1.1.1.5 Declaração do órgão municipal competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel;

1.1.1.6 Ter disponibilidade de ocupação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações do projeto de arquitetura apresentado;

1.1.1.8 Área útil construída entre 100m² e 200² (cem e duzentos metros quadrados);

1.1.1.9 Caso possua mais de 01 (um) pavimento, deverá ser instalada 01(uma) plataforma de percurso vertical - PPV;

1.1.1.10 Regularidade fiscal do imóvel e de seu (s) proprietário (s);

1.1.1.11 Deve o proprietário estar disposto a investir recursos próprios para fazer as adaptações arquitetônicas e de instalações que se julguem necessárias para implantação do Núcleo do Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

1.1.1.12. O locador deve assegurar a contínua e permanente manutenção elétrica, hidráulica, estrutural e pintura do imóvel, além de arcar com o pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1. IMÓVEL:

2.1.1 Imóvel a ser construído ou adaptado que atenda no mínimo às seguintes características:

2.1.1.1 Possuir Escritura Pública em nome do Locador;

2.1.1.2 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que atenda, obrigatoriamente, às normas de acessibilidade conforme a NBR 9050 e que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 kg/m² para depósitos e/ou arquivos – devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos;

2.1.1.3 Todas as áreas, inclusive sanitários e estacionamento, atendam as normas de acessibilidade NBR 9050;

2.1.1.4 Localização preferencialmente no bairro Potengi, Zona Norte cidade de Natal/RN, nas proximidades do Fórum Varela Barca, próximo ou em vias de acesso à rede de transporte público coletivo, de fácil localização à população;

2.1.1.5 Sistema de combate a incêndio dentro das normas do Corpo de Bombeiros, inclusive Habite-se válido emitido pelo órgão ou protocolo de requerimento do Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros e junto ao órgão governamental;

2.1.1.6 Dotado de toda infraestrutura de instalações de rede lógica, elétrica e telefônica de acordo com o padrão utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, obedecendo ao Layout indicado e devidamente aprovado pelo órgão indicado por esta instituição;

2.1.1.7 Ter disponibilidade de ocupação em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, obedecendo às pretensas reformas e adaptações de projetos de arquitetura apresentado e aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

2.1.1.8 As vagas de estacionamento, no mínimo 04 (quatro) vagas, devem ser devidamente demarcadas e as vagas especiais identificadas conforme a NBR-9050;

2.1.1.9 Área útil construída entre 100m² e 200² (cem e duzentos metros quadrados);

2.1.1.10 Deve ser apresentada declaração do órgão competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel.

3. REQUISITOS:

3.1 IMÓVEL:

3.1.1 Imóvel a ser locado, cuja conclusão esteja prevista, com a realização das reformas e adaptações necessárias ao croqui/layout das unidades (redes elétrica, lógica, telefonia, e estrutura mínima de salas e ambientes), no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.1.2 O imóvel deverá dispor de área útil construída de no mínimo cem metros quadrados e no máximo duzentos metros quadrados. Deverá estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas, bem como dispor de habite-se, auto de vistoria do corpo de bombeiros, declaração do órgão competente indicando o quantitativo de linhas de transporte público que trafegam na área da localização do imóvel e demais documentações na data da entrega do imóvel. A área destinada ao estacionamento deve ser contígua a do imóvel.

3.1.3 O imóvel deverá contemplar as exigências da NBR 9.050/2004, quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de habilidades especiais.

3.1.4 Caso o imóvel possua dois ou mais pavimentos, que os pavimentos superiores suportem sobrecarga acidental mínima de 150 Kg/m² para uso geral e 250 Kg/m² para depósitos e/ou arquivos, devidamente atestado por profissional técnico, com elevador ou rampas ligando todos os pavimentos.

3.2 LOCALIZAÇÃO

3.2.1 Imóvel localizado preferencialmente no bairro Potengi, nas proximidades do Fórum Varela Barca, na Zona Norte desta capital, em via com atendimento de transporte público, bem como, de acesso facilitado à população, haja vista, o público alvo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ser usuária de transporte público e se enquadrar como hipossuficiente.

3.3 REDE ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA

3.3.1 O imóvel deverá possuir, na data de ocupação, o número de pontos de estações de trabalho determinados no croqui/layout apresentado por esta instituição e devidamente aprovado pelo órgão indicado pela Defensoria Pública do Estado, com rede elétrica comum e estabilizada, telefonia e lógica, embutidos em piso elevado ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança.

3.3.2 Deverá dispor, na data da entrega, além das especificações já delineadas, combate a incêndio aprovados pelo corpo de bombeiros, ou o protocolo dos pedidos.

3.3.3 Conter toda infraestrutura de climatização, permitindo a instalação de aparelhos de ar condicionado conforme a necessidade do imóvel.

4. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão comparecer na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte até 10 (dez) dias da data da publicação para entregar manifestação de interesse (ANEXO I) em celebrar contrato com esta instituição, devendo apresentar:

4.1.1 Regularidade jurídico-fiscal da pessoa física/jurídica, com a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal do imóvel (terreno ou prédio);

4.1.2 Comprovação da disponibilidade física e jurídica de prédio, pronto a ser adaptado.

4.2 A não apresentação de documentos ou a não comprovação dos requisitos estabelecidos para a pré-qualificação importarão na desqualificação do proponente.

4.3 Todas as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar no mesmo prazo do subitem anterior Carta de Proposta de Locação conforme ANEXO II.

5. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES:

5.1 A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

6. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:

6.1 As propostas apresentadas serão submetidas à instituição ou órgão indicado por esta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para devida aprovação, da mesma forma a aprovação ou sugestão de alteração no croqui/layout, bem como emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, X, e no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Caso o Estado do Rio Grande do Norte possua em seu acervo patrimonial prédio que atenda às especificações delineadas e seja passível de cessão a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o presente chamamento fica sem efeito, não devendo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte qualquer indenização, sob qualquer título, aos licitantes.

6.3 Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (84) 3232-6955 e 3232-6769.

Natal/RN, 13 de outubro de 2015.

Rodolfo Hugo Barbosa de Souza
Coordenador Administrativo de Administração e Logística – COAL

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.551 NATAL, 28 DE OUTUBRO DE 2015 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 532/2015 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência do Poder Judiciário e da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, nº 19/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, nº 1905, ano 9, disponibilizada em 02 de outubro de 2015, na qual o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte tonaram público que transfere as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **T R A N S F E R I R**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta – feira).

Art. 2º. **D E T E R M I N A R** que na data mencionada no artigo 1º não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem na data supracitada.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte